MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº006/2025

Projeto de Lei nº 53/2025

Autor: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SALA LILÁS" NOS HOSPITAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PARA ATENDIMENTO HUMANIZADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Excelências, venho, nos termos do **art. 55, §2º, da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí**, apresentar o **veto total** ao Projeto de Lei nº 53/2025, que **"Dispõe sobre a criação da 'Sala Lilás' nos hospitais no Município de Barra do Piraí para atendimento humanizado a mulheres vítimas de violência e dá outras providências".**

Antes de justificar o veto, é imprescindível destacar que esta proposição representa **muito mais do que um ato normativo**: ela simboliza um clamor social por justiça, empatia e ação concreta diante da dor de tantas mulheres invisibilizadas pela violência. A criação da "Sala Lilás" aponta para uma política pública sensível, necessária e profundamente conectada com os valores que esta gestão defende.

Como mulher eleita para o cargo mais alto do Poder Executivo municipal, reconheço na iniciativa da vereadora autora um gesto de coragem política e de compromisso verdadeiro com as pautas de gênero. Em tempos nos quais o discurso de ódio e a banalização da violência tentam se naturalizar, propostas como esta reafirmam o lugar da mulher na construção de um futuro mais justo, mais humano e mais seguro.

A "Sala Lilás" não é apenas uma ideia — é um **símbolo de acolhimento, de escuta e de reparação**.

A Prefeita que subscreve esta mensagem tem, ao longo de sua trajetória, defendido ativamente a ampliação das políticas públicas voltadas às mulheres. Já assumimos, desde o primeiro dia de governo, a responsabilidade de fortalecer a rede de proteção à mulher em Barra do Piraí, e essa proposta legislativa contribui com esse mesmo propósito.

Entretanto, apesar de toda a relevância e da consonância entre os objetivos da proposição e os compromissos da atual administração, sou legalmente compelida a opor **veto total por vício formal de iniciativa**, uma vez que o projeto adentra matéria de iniciativa **privativa do Poder Executivo**, conforme prevê o **art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí**. A proposição trata da criação de estrutura física e funcional dentro das unidades de saúde, da definição de protocolos e da afetação de recursos humanos e materiais, o que interfere na organização interna da Administração Pública — campo reservado ao Executivo.

Este veto, portanto, não é uma negação do conteúdo da proposta, mas sim um **ato de responsabilidade institucional** e de preservação da legalidade, sem o qual não é possível garantir a execução adequada e legítima de qualquer política pública.

Reitero, com toda firmeza, que o **espírito da proposta será respeitado e considerado**, e que será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde estudo específico para a possível **implantação da "Sala Lilás" no âmbito da gestão municipal**, com os ajustes técnicos e administrativos necessários.

Diante do exposto, submeto à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o presente veto total ao Projeto de Lei nº 53/2025, reiterando meu respeito à sua autora e meu **profundo compromisso com a causa das mulheres de Barra do Piraí**.

Barra do Piraí, 12 de maio de 2025.

Kátia Miki Cristina da Silva
Prefeita Municipal